

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 7/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

Unidade Responsável pelo ET: Superintendência Adjunta de Insumos e Logística

Unidade Solicitante: Gerência Almoxarifado

Responsável pelo ET: Wemerson Lopes da Silva

Matrícula: 138

Contato / Ramal: (61) 3550-9097

E-mail: GEALM@igesdf.org.br



1. OBJETO

1.1. Trata o presente a contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **INSUMOS DE AUXÍLIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, visando suprir a demanda das unidades do IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos para plena operação das unidades do IGESDF, por um período de 4(quatro) meses, visando manter os estoques para o enfrentamento da COVID-19

ITEM	CODIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	6	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ROLO COM 50M	1.800
2	968	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE 7 LITROS, VARIAÇÃO DE 0% A + 10%. APLICAÇÃO: COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: RESISTENTE A PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL, TAMANHO/CAPACIDADE: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE, SÍMBOLO DA ABNT, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	UNIDADE	6.000
3	970	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE: 13 LITROS, VARIAÇÃO DE 0% A + 10%. APLICAÇÃO: COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: RESISTENTE A PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE, SÍMBOLO DA ABNT, TAMANHO/CAPACIDADE: 13 LITROS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL	UNIDADE	15.000
4	1020	ELETRODO ADULTO PARA ECG - APLICAÇÃO: MONITORAÇÃO CAPTADOR DE SINAL ECG, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	480.000
5	1291	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO AQUOSA A 2% GALÃO 5LT - GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE. APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ENDOSCÓPIOS, COLONOSCÓPIOS E BRONCOSCÓPIOS. SOLUÇÃO COM TEMPO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DOS ARTIGOS AO PRODUTO DE ATÉ 30 MINUTOS E O TEMPO DE EFICIÊNCIA DA SOLUÇÃO EM USO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 14 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES ANVISA RDC Nº 35/2010 E RDC Nº 06/2013. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) FITAS TESTE PARA CADA 5 LITROS DA SOLUÇÃO.	GALÃO COM 5 LITROS	160

6	2548	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR ANTIEMBAÇANTE - TOTALMENTE TRANSPARENTE; HASTE FIXA; ANTI-EMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO NAS LENTES.	UNIDADE	2.000
7	2598	PAPEL ECG TERMICO - BIONET - BOBINA DE PAPEL 216MMX30MM PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET	UNIDADE	360
8	2859	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE QUATRO ENZIMAS: LIPASE, PROTEASE, AMILASE E CARBOHIDRASE. PH NEUTRO. PRODUTO ESPECÍFICO PARA REMOÇÃO DE BIOFILMES. EM USO MANUAL OU AUTOMATIZADO, COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO CONFORME NORMA ISO/TC15883-5. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR LAUDOS DE BIODEGRADABILIDADE, NÃO CORROSIVIDADE, IRRITAÇÃO DÉRMICA E OCULAR, JULGAMENTO PELO LITRO DILUÍDO. REGISTRO DA ANVISA	GALÃO COM 5 LITROS	360
9	3682	DESINFETANTE HOSPITALAR SURFANIOS 5LT - DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS, ATIVO BIOCIDA: CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E N-AMINOPROPIL DODECILPROPANO DILAMINA; AÇÃO DETERGENTE E DESINFETANTE EM UMA ÚNICA ETAPA; EFICÁCIA BACTERICIDA CONTRA: BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES, FUNGICIDA E VIRUCIDA EM CONDIÇÕES DE SUJIDADE; FÓRMULA SEM ALDEÍDO, SEM ÁLCOOL, SEM PERFUME E NÃO CORROSIVO; DILUIÇÃO 2.5 ML/L;	GALÃO COM 5 LITROS	100
10	4560	MANOPLAS PARA ORIENTADOR DE FOCO CIRURGICO - COMPATÍVEL EM QUALQUER FOCOS DA MARCA: HCCHIDE-HD, HLED 55DF/BLUE8080- MAQUET E INPROMED. AS MANOPLAS SÃO ESTERILIZÁVEIS TEM VIDA DE APROXIMADAMENTE 100 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A 121°C A 134°C.	UNIDADE	120
11	4562	TRAQUEIA DE SILICONE COMPLETA PARA VENTILAÇÃO - ADULTO - CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILAÇÃO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS GE e MIDRAY. CONTENDO MANGUEIRA EM ESTIRENO DE NITRILA ACRILICA DE BUTATIENO (ABS), ORIDINAL, VALVULA EXPIRATÓRIA E SENSOR DE FLUXO E COTOVELO 90%. APLICAÇÃO: OFERECER VOLUME PULMONAR ADEQUADO AO PACIENTE.	UNIDADE	120
12	4563	TRAQUEIA DE SILICONE COMPLETA PARA VENTILAÇÃO - PEDIATRICA - PACIENTE PEDIÁTRICO. CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILAÇÃO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS GE e MIDRAY. CONTENDO MANGUEIRA EM ESTIRENO DE NITRILA ACRILICA DE BUTATIENO (ABS), ORIDINAL, VALVULA EXPIRATÓRIA E SENSOR DE FLUXO E COTOVELO 90%. APLICAÇÃO: OFERECER VOLUME PULMONAR ADEQUADO AO PACIENTE.	UNIDADE	20
13	4564	CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOLAVÁVEL 1200MM - CIRCUITO RESPIRATÓRIO FABRICADO EM SILICONE SEM DE LÁTEX E TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL. TRAQUEIA CORRUGADA EXTERNAMENTE E LIZAS EM SUA FACE INTERNA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. CONECTORES, ADAPTADORES E DRENOS CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E 100% AUTOLAVÁVEL. TRAQUEIA TRANSLÚCIDA.O CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM SILICONE DEVERÁ CONTER:02 – TRAQUEIAS EM SILICONE 22MM X 1200MM (ADULTO); 02 – TRAQUEIAS EM SILICONE 22MM X 400MM (ADULTO); 01 – TRAQUEIA EM SILICONE 22MM X 210MM (ADULTO); 02 – DRENOS COLETORES DE ÁGUA; 01 – CONECTOR Y	UNIDADE	344
14	4565	CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOLÁVAVEL 600MM - CIRCUITO RESPIRATÓRIO FABRICADO EM SILICONE SEM DE LÁTEX E TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL. TRAQUEIA CORRUGADA EXTERNAMENTE E LIZAS EM SUA FACE INTERNA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. CONECTORES, ADAPTADORES E DRENOS CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E 100% AUTOLAVÁVEL. TRAQUEIA TRANSLÚCIDA. O CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM SILICONE DEVERÁ CONTER: 04 – TRAQUEIAS EM SILICONE 22MM X 600MM (ADULTO);01 – TRAQUEIA EM SILICONE 22MM X 400MM (ADULTO);02 – DRENOS COLETORES DE ÁGUA;01 – CONECTOR Y;01 – CONECTOR RETO 22MM X 22MM;01 – CONECTOR COTOVELO 22MM X 22F	UNIDADE	106
15	4566	CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOLAVÁVEL 750MM - CIRCUITO RESPIRATÓRIO FABRICADO EM SILICONE SEM DE LÁTEX E TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL. TRAQUEIA CORRUGADA EXTERNAMENTE E LIZAS EM SUA FACE INTERNA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. CONECTORES, ADAPTADORES E DRENOS CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E 100% AUTOLAVÁVEL. TRAQUEIA TRANSLÚCIDA. O CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM SILICONE DEVERÁ CONTER: 02 – TRAQUEIAS EM SILICONE 12MM X 750MM (INFANTIL); 02 – TRAQUEIAS EM SILICONE 12MM X 500MM (INFANTIL); 01 – TRAQUEIA EM SILICONE 12MM X 300MM (INFANTIL); 02 – DRENOS COLETORES DE ÁGUA; 01 – CONECTOR Y; 01 – CONECTOR RETO 22MM X 22MM; 01 – CONECTOR COTOVELO 22MM X 22F; 01 – CONECTOR RETO 22MM X 22F;10 – CONECTORES 15MM X BICO 13	UNIDADE	46

16	4567	CONECTOR REUTILIZÁVEL TUBO T PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS - CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E 100% AUTOLAVÁVEL. 01 – CONECTOR T. DIMENSÕES: MEDIDAS EXTERNAS 26 X 22 X 22 MM; MEDIDAS INTERNAS 22 X 15 X 15 MM	UNIDADE	300
17	4568	FILTRO BACTERIAL RE - MODELO: RE/X800, É UM FILTRO RE-USÁVEL QUE SERVE COMO PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR PURITAN BENNETT™ MODELO 840. FILTRO DE VENTILADOR MECÂNICO INVASIVO - CAPAZ DE REDUZIR AS PARTÍCULAS E BACTÉRIAS PARA O AR EXALADO PELO PACIENTE, PROTEGENDO O SISTEMA DE EXALAÇÃO E ESPIROMETRIA DO VENTILADOR. MEDIDAS DO PRODUTO: 12 ALTURA X 12,5 COMPRIMENTO X 10 LARGURA EM CM NECESSÁRIO COPO COLETOR ACOPLADO À PORÇÃO FILTRANTE. MANUAL: CONTÉM MANUAL EM PORTUGUÊS	UNIDADE	120
18	4569	FILTRO EXPIRATÓRIO - INDICADO PARA USO EM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, O FILTRO HEPA- 28HEPA PREVINE A INFECÇÃO CRUZADA ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE VM E PODE SER UTILIZADO NO RAMO EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO DO CIRCUITO (PROXIMAL AO EQUIPAMENTO), COM ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS, POSSUI UM COMPONENTE HIDROFÓBICO COM BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO QUE MANTÉM-SE ESTÁVEL TANTO COM GÁS SECO QUANTO COM A PRESENÇA DE UMIDIFICAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFÓBICA, QUE FORMA UMA BARREIRA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE UMIDADE PRESENTE NOS GASES E QUE PODEM CONTER BACTÉRIAS E/OU VÍRUS. ESSAS PARTÍCULAS FICAM GRUDADAS NA MEMBRANA IMPEDINDO QUE ESSES AGENTES CONTAMINANTES CHEGUEM AO PACIENTE, OU AO INTERIOR DO EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO. ESSE FILTRO É CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO, SENDO CONSIDERADO ALTAMENTE EFICAZ. COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO DO FILTRO/CARCAÇA: RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO). MEMBRANA FILTRANTE (HEPA): PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFÓBICO E AGLUTINANTE ORGÂNICO. ESPAÇO MORTO: 135 ML. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,99999%. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL: 99,99999%. RESISTÊNCIA: 30LPM.CONECTORES: 22M/15F (ENTRADA) 22F (SAÍDA), ALTURA: 111,5 MM. DIÂMETRO MÁXIMO: 78,6 MM. PESO: 55G. LIVRE DE LÁTEX. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
19	4595	MÁSC. FACIAL (FULL FACE) P/VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PED TAM-SX - INTERFACE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA FACIAL E/OU OROFACIAL EM TAMANHO PEDIÁTRICO SX - FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE , SEM PORTAS DE EXPIRAÇÃO INTEGRADAS, FLUXO CONTÍNUO NO CIRCUITO, ESTRUTURA FACIAL, SEM OBSTRUÇÃO DA VISÃO DO USUÁRIO, CABO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, TIRAS DO FIXADOR DA MÁSCARA, COM ALMOFADA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DE ESCAPE AÉREO. CAPAZ DE ACOPLAR EM SISTEMA DE RAMO DUPLO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; (INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO). DEVE CONTER -01 MÁSCARA; 01 FIXADOR (ARNÊS) DE QUATRO PONTAS;KIT DE PRESILHAS	UNIDADE	11
20	4596	MÁSC. FACIAL (FULL FACE) P/VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PED TAM-S - INTERFACE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA FACIAL E/OU OROFACIAL EM TAMANHO PEDIÁTRICO S - FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE , SEM PORTAS DE EXPIRAÇÃO INTEGRADAS, FLUXO CONTÍNUO NO CIRCUITO, ESTRUTURA FACIAL, SEM OBSTRUÇÃO DA VISÃO DO USUÁRIO, CABO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, TIRAS DO FIXADOR DA MÁSCARA, COM ALMOFADA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DE ESCAPE AÉREO. CAPAZ DE ACOPLAR EM SISTEMA DE RAMO DUPLO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; (INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO). DEVE CONTER -01 MÁSCARA; 01 FIXADOR (ARNÊS) DE QUATRO PONTAS;KIT DE PRESILHAS	UNIDADE	11
21	4597	MÁSCARA NASAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PED 2 ANOS - INTERFACE NASAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA, ADEQUADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS; FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM REDUÇÃO DOS PONTOS DE PRESSÃO, COMPOSTO COM ALMOFADA DE SILICONE COM PAREDE ÚNICA, MACIA, PERMITINDO ADEQUADA VEDAÇÃO; PERMITE DUAS POSIÇÕES PARA O SISTEMA DE RAMO DUPLO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; ARNÊS DISCRETO E AJUSTÁVEL COM TRÊS PONTOS DE AJUSTE – SUPERIOR, LATERAIS E INFERIOR – FORNECE UMA FAIXA DE AJUSTE MAIS AMPLA, PARA ADEQUAÇÃO A CRIANÇAS DE VÁRIAS IDADES;UMA TRAVA COM LIBERAÇÃO RÁPIDA FACILITA A REMOÇÃO DA MÁSCARA; A MÁSCARA DISPÕE DE ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO POSICIONADOS NA ALTURA DO NARIZ QUE ELIMINAM SILENCIOSAMENTE O AR EXALADO. DEVE INCLUIR - 01 MÁSCARA; 01 FIXADOR (ARNÊS) DE TRÊS PONTOS DE AJUSTE	UNIDADE	7
22	4598	MÁSCARA FACIAL COMPLETA - FULL FACE ADULTO P - INTERFACE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA FACIAL E/OU OROFACIAL EM TAMANHO ADULTO P - FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE , SEM PORTAS DE EXPIRAÇÃO INTEGRADAS, FLUXO CONTÍNUO NO CIRCUITO, ESTRUTURA FACIAL, SEM OBSTRUÇÃO DA VISÃO DO USUÁRIO, CABO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, TIRAS DO FIXADOR DA MÁSCARA, COM ALMOFADA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DE ESCAPE AÉREO. CAPAZ DE ACOPLAR EM SISTEMA DE RAMO DUPLO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; (INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO).	UNIDADE	16

23	4599	MÁSCARA FACIAL COMPLETA - FULL FACE ADULTO M - INTERFACE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA FACIAL E/OU OROFACIAL EM TAMANHO ADULTO M - FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE , SEM PORTAS DE EXPIRAÇÃO INTEGRADAS, FLUXO CONTÍNUO NO CIRCUITO, ESTRUTURA FACIAL, SEM OBSTRUÇÃO DA VISÃO DO USUÁRIO, CABO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, TIRAS DO FIXADOR DA MÁSCARA, COM ALMOFADA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DE ESCAPE AÉREO. CAPAZ DE ACOPLAR EM SISTEMA DE RAMO DUPLO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; (INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO).	UNIDADE	30
24	4600	MÁSCARA FACIAL COMPLETA - FULL FACE ADULTO G - INTERFACE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA FACIAL E/OU OROFACIAL EM TAMANHO ADULTO G - FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE , SEM PORTAS DE EXPIRAÇÃO INTEGRADAS, FLUXO CONTÍNUO NO CIRCUITO, ESTRUTURA FACIAL, SEM OBSTRUÇÃO DA VISÃO DO USUÁRIO, CABO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, TIRAS DO FIXADOR DA MÁSCARA, COM ALMOFADA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DE ESCAPE AÉREO. CAPAZ DE ACOPLAR EM SISTEMA DE RAMO DUPLO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; (INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO).	UNIDADE	30
25	4601	MÁSCARA NASAL NEONATAL DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA P - INTERFACE NASAL DE MATERIAL SILICONADO UTILIZADO EM VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA NEONATAL. TAMANHO P. INTERFACE FACILMENTE AJUSTÁVEL DA REGIÃO NASAL DO RECÉM-NASCIDO, DIMINUINDO O RISCO DE LESÃO DE SEPTO NASAL E LESÕES DE PELE. DEVE INCLUIR - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA MÁSCARA	UNIDADE	3
26	4602	MÁSCARA NASAL NEONATAL DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA M - INTERFACE NASAL DE MATERIAL SILICONADO UTILIZADO EM VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA NEONATAL. TAMANHO M. INTERFACE FACILMENTE AJUSTÁVEL DA REGIÃO NASAL DO RECÉM-NASCIDO, DIMINUINDO O RISCO DE LESÃO DE SEPTO NASAL E LESÕES DE PELE. DEVE INCLUIR - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA MÁSCARA	UNIDADE	3
27	4603	MÁSCARA NASAL NEONATAL DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA G - INTERFACE NASAL DE MATERIAL SILICONADO UTILIZADO EM VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA NEONATAL. TAMANHO G. INTERFACE FACILMENTE AJUSTÁVEL DA REGIÃO NASAL DO RECÉM-NASCIDO, DIMINUINDO O RISCO DE LESÃO DE SEPTO NASAL E LESÕES DE PELE. DEVE INCLUIR - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA MÁSCARA	UNIDADE	3
28	5286	SACO PLASTICO BOBINA 60X60 - MATERIAL: CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA NÃO REICLADA, ATÓXICO, INODORO, COR: INCOLOR, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 60 CM, ESPESSURA: 0,06 MICRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINAS PICOTADAS DE 60CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO, QUE PERMITA BOA SELAGEM, MODO DE APRESENTAÇÃO: BOBINA	BOBINA	12
29	5287	SACO PLASTICO BOBINA 110CM X 130CM - MATERIAL: CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA NÃO REICLADA, ATÓXICO, INODORO, COR: INCOLOR, LARGURA: 110CM, ALTURA: 130 CM, ESPESSURA: 0,06 MICRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINAS PICOTADAS DE 110CM DE LARGURA X 130 CM DE COMPRIMENTO, QUE PERMITA BOA SELAGEM, MODO DE APRESENTAÇÃO: BOBINA	BOBINA	12
30	5288	SACO PLASTICO BOBINA 80CM X 80CM - MATERIAL: CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA NÃO REICLADA, ATÓXICO, INODORO, COR: INCOLOR, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 80 CM, ESPESSURA: 0,06 MICRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINAS PICOTADAS DE 80CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO, QUE PERMITA BOA SELAGEM, MODO DE APRESENTAÇÃO: BOBINA	BOBINA	12
31	5291	FILME PLASTICO PVC 60CM x 60MT- CARACTERÍSTICA(S): FILME EM PVC, ATÓXICO, INODORO, RESISTENTE A TRAÇÃO E PERFURAÇÃO, ELEVADA TRANSPARÊNCIA, COM BOA ADERÊNCIA, DE PLÁSTICO VIRGEM. COR: TRANSPARENTE. MEDIDA(S): ESPESSURA DE 25 MICRA; LARGURA DE 60CM FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM BOBINAS.	BOBINA	252
32	1044	GELEIA ECOGEL 1KG - APLICACAO MONITOR FETAL, INODORO E INCOLOR. APRESENTACAO ACONDICIONADA EM FRASCO COM 1KG	FRASCO C/1KG	1000
33	1034	ALMOTOLIA DE 100ML(FOTO PROTECAO); APLICAÇÃO (FINALIDADE): PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES; MATERIAL: POLIETILENO; TAMANHO/CAPACIDADE: 100 ML; CARACTERÍSTICAS: ALMOTOLIA ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, GRADUADA EM ALTO-RELEVO, CAPACIDADE MINIMA DE: 100 ML; COR ÂMBAR, BICO RETO COM TAMPA	UNIDADE	3.500
34	1035	ALMOTOLIA DE 100ML (INCOLOR); APLICAÇÃO (FINALIDADE): PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES; MATERIAL: POLIETILENO; TAMANHO/CAPACIDADE: 100 ML; CARACTERÍSTICAS: ALMOTOLIA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, GRADUADA EM ALTO-RELEVO, CAPACIDADE MINIMA DE: 100 ML; INCOLOR, BICO RETO COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	6.000

3. **DOS PRAZOS:**

3.1. O material deverá ser entregue conforme descrição abaixo:

- I - 10% do total em até 3(três) dias corridos, após assinatura do Termo de Responsabilidade;
- II - o saldo restante em entrega única, em até 15(quinze) dias úteis.

4. **DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:**

Centro de Operação Logística IGESDF

SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-216, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis.

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5. **DA ANÁLISE PRÉVIA DE AMOSTRA DO PRODUTO:**

5.1. Será necessária análise da amostra para os itens, sendo que a contratada possui até 3 (três) dias úteis para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

5.2. A apresentação de amostra, passará por avaliação pela Comissão de pareceristas instituída pelo IGESDF, composta por colaboradores dos Núcleos de CME (ITEM 1), SESMT (ITEM 6), Gerência de Emergência (ITENS 4 E 7), Centro Cirúrgico (Itens 10, 28, 29, 30 E 31) e Gerência de Atenção Multiprofissional (2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33 E 34), a qual emitirá Parecer técnico favorável ou não para a aquisição do material.

5.3. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

5.4. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

5.4.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.4.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.4.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

5.4.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

5.5. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

5.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

5.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

5.8. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6. **DAS CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES:**

6.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.

6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, paletados, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d) Os itens 5, 8 e 9 devem ser entregues preferencialmente paletizados.

6.3. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade a proteção de pacientes e profissionais, monitoramento de pacientes, e apoio ao transporte de medicamentos e materiais para saúde, visando a plena operação das unidades do IGESDF.

Considerando que foi publicado o DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 em que o Governador do Distrito Federal declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo Coronavírus (**COVID-19**); considerando o DECRETO Nº 40.509, DE 11 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, o Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o art.100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal; e considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o Novo CORONAVÍRUS;

Considerando o Art. 1º " Fica declarada a situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, pelo período de cento e oitenta dias, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando que o IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes a saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, é de extrema importância que os insumos descritos neste elemento sejam adquiridos.

Os itens 10, 28, 29, 30, 31 e 32, foram solicitados pela Centro Cirúrgico do Hospital de Base, a fim de assegurar a operação e proteção em equipamentos cirúrgicos, conforme ID 04016-00023068/2019-67 (ITEM 10) e ID 04016-00031916/2020-45 (ITENS 28, 29, 30 e 31), o item 10 consta no processo de compra regular SEI 04016-00037113/2020-02.

A aquisição dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 se faz necessária para que seja suprida a demanda da Gerência de Atenção Multiprofissional, uma vez que os itens visam garantir a assistência ventilatória de pacientes com insuficiência respiratória, conforme explícito na solicitação SEI ID 04016-00025009/2020-67, despacho ID 41977454, os itens constam no processo de compras regular SEI 04016-00037113/2020-02.

A aquisição dos itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 visa atender a demanda do Serviço de Saúde Funcional, no auxílio do tratamento em pacientes contaminados pela COVID-19, com sintomas de moderado a grave e desconforto respiratório, conforme SEI ID 04016-00027179/2020-86, os itens constam no processo de compra regular SEI 04016-00037113/2020-02.

Considerando o aumento da demanda do item 1, o item consta no processo de compra regular SEI 04016-00037113/2020-02.

Considerando o atraso no processo regular ID 04016-00014095/2019-49, itens 2, 3, 33 e 34. Processo iniciado em 13 de setembro de 2019.

Considerando o atraso no processo regular ID 04016-00007585/2019-99, item 4 e 7. Processo iniciado em 26 de julho de 2019.

Considerando evitar o desabastecimento das unidades do IGESDF.

Considerando que os insumos servem de combate direto ao enfrentamento ao novo coronavírus, e com o intuito de evitar o desabastecimento dos itens, em detrimento ao aumento de casos de infectados com a COVID-19.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos de Habilitação Jurídica

8.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

8.2. Documentos de Qualificação Técnica

a) Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

I - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 2.1 deste elemento técnico;

II - para comprovação do quantitativo referido na alínea "I" será admitido o somatório de atestados;

III - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

8.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

9.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 8.

9.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

9.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

9.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

9.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

9.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

11.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

11.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do **Banco, agência e conta corrente da EMPRESA**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

b) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;

c) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

d) Quantidade(s) do(s) produto(s);

e) Marca e modelo do objeto;

f) Nome comercial;

g) Número do código do produto;

h) Forma de apresentação;

i) Fabricante;

j) Número do registro na ANVISA (quando couber);

k) Detentor do registro ANVISA (quando couber);

12.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em Atos Convocatórios e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretratável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

15.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 15/junho/2020

Identificação do gerente da unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Wemerson Lopes da Silva

Gerente de Almoxarifado

Mat. 138

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Mailson Veloso Sousa

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

Mat. 3837



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Gerente de Almoxarifado**, em 21/06/2020, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 21/06/2020, às 23:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41752850** código CRC= **FF84A784**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900